

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 456, DE 01/09/2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.539/2004,

DECRETA:

Art. 1º . Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Câmara Municipal	
Unidade	Câmara Municipal	
Função	Legislativa	
Subfunção	Ação Legislativa	
Programa	Processo Legislativo	
Projeto	Custeio Viagens a Serviço da Câmara Municipal de Timóteo - Servidor	
Elemento	3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	Valor: 4.000,00
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: 15.000,00
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: 15.000,00
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: 79.000,00
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: 15.000,00

Art. 2º – Fica cancelado o valor de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), da dotação constante do orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

Órgão	Câmara Municipal	
Unidade	Câmara Municipal	
Função	Legislativa	
Subfunção	Ação Legislativa	
Programa	Processo Legislativo	
Projeto		
Elemento	9.9.99.99.999 – Reserva de Contingência	Valor: 4.000,00
Projeto	Pagamento de Precatórios	
Elemento	4.4.90.52.020 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	Valor: 15.000,00
Projeto	Implantação e Manutenção do Centro de Referência Histórica do Legislativo	
Elemento	4.4.90.52.020 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	Valor: 15.000,00
Projeto	Implantação e Manutenção do Centro de Referência Histórica do Legislativo	
Elemento	3.1.90.11.010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Valor: 79.000,00
Projeto	Implantação e Manutenção Atividades Comunicação Social	
Elemento	4.4.90.52.020 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	Valor: 15.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 01 de setembro de 2005

Guaraciaba Gomes Martins Araújo
Presidente